

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL ELABORAÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

1.1. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha a seguir, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR POR SERVIÇO |
|------|---|--|
| 1 | PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ÁREA DE ATÉ 300 (TREZENTOS) HECTARES COM OU SEM EDIFICAÇÃO. | 0,7% (zero vírgula sete por cento) sob o valor da avaliação. |

1.2. Nos casos em que o valor sob a avaliação for menor que 2 (dois) salários mínimos vigentes, pagar-se-á 2 (dois) salários mínimos vigentes.

1.3. Os serviços abrangem todo o procedimento estabelecido pela Resolução COFECI nº 1.066/2007 para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e pela normatização da ABNT, dos procedimentos gerais na avaliação de bens, através da norma NBR 14653-1, e das avaliações de imóveis urbanos e rurais através das normas NBR 14653-2 e NBR 14653-3, respectivamente.

1.4. O valor estabelecido pela Administração Pública é baseado na tabela de honorários e serviços de corretagem posto pelo SINDIMÓVEIS/PA, na gestão de 2012 a 2015, valendo-se do princípio da discricionariedade, observando os aspectos da conveniência e da oportunidade, dado que não existe referenciais de valores para 2022.

1.5. Os serviços contratados se darão mediante prévia determinação da Secretária Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1.6. A SEMEOTH indicará os imóveis a serem objeto de cada avaliação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem a finalidade de aferir o valor atual dos processos de compra, venda, permuta, desapropriação, expropriação, alienação e/ou locação e concessão de direito real de imóveis no município de Barcarena, considerando a qualidade da edificação, benfeitorias, terreno, localização, acessibilidade e todas as variáveis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessárias para uma total e perfeita avaliação de bens imóveis, ante as necessidades deste Município, sendo de suma importância contratação de pessoa jurídica habilitada na emissão de documentação pertinente ao objeto.

2.2. Nesta seara, a Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da Secretaria Municipal Extraordinária De Ordenamento Territorial e Habitação, no anseio de dar continuidade de maneira adequada aos serviços obrigacionais da Administração Pública, solicita processo de credenciamento nos termos da legislação vigente, no intuito que as avaliações indiquem um valor justo e condizente com o preço praticado no mercado local, seja este valor para locação, venda ou aquisição.

2.3. A avaliação imobiliária é um documento muito criterioso e isento, realizada por um profissional especializado é devidamente registrado junto ao CRECI, que utilizará de metodologias específicas dentro das normas técnicas em vigor, compilação e homogeneização de dados estatísticos, dentre outras que, trará subsídios técnicos e segurança aos gestores da Secretaria Municipal Extraordinária De Ordenamento Territorial e Habitação em realizar a operação imobiliária.

2.4. Avaliações realizadas por uma pessoa inapta faz com que haja supervalorização do imóvel, prejuízos monetários, prejuízos gerais em desapropriações e ações revisionais. No caso de avaliação de imóveis, a normatização foi expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a NBR - 14653 na qual apresenta uma série de fatores que devem ser considerados na avaliação.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a contratação de pessoa jurídica para eventual elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis localizados na área de abrangência do município de Barcarena/PA, através de Credenciamento por Inexigibilidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços objeto do presente Termo, são classificados como serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação, pois os padrões de desempenho, execução e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 0462/2015.

4. DO ESCOPO DO SERVIÇO:

4.1. Plano Técnico, descrevendo a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos, considerando os seguintes aspectos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.1. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, etc.;
- 4.1.2. Realizar a vistoria in loco do imóvel a fim de verificar suas características;
- 4.1.3. Proceder a coleta de dados de mercado;
- 4.1.4. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação;
- 4.1.5. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e/ou digital, em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.
- 4.2. Definição do valor de mercado de compra e venda para fins contábeis, segregando os valores das parcelas terreno e construção, indicando os métodos aplicados, conforme as normas em vigor;
- 4.3. As análises das edificações e benfeitorias deverão ser feitas de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada, conforme os itens descritos abaixo:

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Superestrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, estruturas periféricas, contenções, arrimos, etc.) |
| 2 | Estrutura metálica |
| 3 | Cobertura (estrutura, telhas, rufos, calhas, contra rufos, etc.) |
| 4 | Impermeabilizações (regularizações, primer, proteção mecânicas) |
| 5 | Revestimento de pisos internos (piso elevado, cerâmicos, vinílicos, madeira, etc.) |
| 6 | Revestimento de pisos externos (cimentícios, cerâmicos, pétreos, etc.) |
| 7 | Revestimento de paredes internas (alvenaria, argamassa, cerâmico, madeira, vinílico, pintura, etc.) |
| 8 | Revestimento de paredes externas (muros, fachadas, argamassas, cerâmicos, madeira, pintura, etc.) |
| 9 | Revestimentos de Tetos (gesso, madeira, vinílico, etc.) |
| 10 | Revestimentos acústicos |
| 11 | Esquadrias de madeira |
| 12 | Esquadrias de ferro (portas, janelas, guarda-corpos, etc.) |
| 13 | Esquadrias de alumínio e aço inox (portas, janelas, guarda-corpos, etc.) |
| 14 | Esquadrias de vidro (fachadas, guarda-corpos, etc.) |
| 15 | Transporte vertical (elevadores, monta-cargas, escadas rolantes, etc.) |
| 16 | Instalações elétricas (cabines, quadros, barramento blindado, infraestrutura, SPDA, etc.) |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | |
|----|--|
| 17 | Luminárias (internas e externas) |
| 18 | Lógica, telefonia e estabilizada (infraestrutura e cabeamento) |
| 19 | Sistemas (supervisão, segurança, alarme de incêndio) |
| 20 | Cinotécnica (infraestrutura, iluminação/mecânica/vestimenta cênica, piso do palco) |
| 21 | Instalações hidráulicas (estação de tratamento de água, instalações aparentes, bombas, louças, metais, etc.) |
| 22 | Ar Condicionado/ ventilação/ exaustão e câmaras frigoríficas |

5. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:

5.1. O Laudo de Avaliação deverá ser estruturado com base nas especificações contidas na NBR 14.653-2:2011, que estabelece a estrutura para o Laudo de Avaliação, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do solicitante;
- b) finalidade do laudo;
- c) objetivo da avaliação;
- d) pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - atender ao disposto em 7.2 da NBR 14653-1:2001;
- e) identificação e caracterização do imóvel avaliando – atender ao disposto em 7.3 da NBR 14653- 1:2001;
- f) diagnóstico do mercado – atender ao disposto em 7.7.2 da NBR 14653- 1:2001;
- g) indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) – atender ao disposto na Seção 8 da NBR 14653-1:2001, indicando a(s) metodologia(s) empregada(s), e justificando sucintamente sua utilização.

5.2. Os métodos tratados pela NBR 14.653 são:

- Método comparativo direto de dados de mercado;
- Método evolutivo
- Método Involutivo;
- Método da capitalização da renda;
- Método comparativo direto de custo;
- Método da quantificação de custo.

5.2.1. Quando não possível aplicar um dos métodos relacionados acima, este procedimento deve ser citado no Parecer Técnico, não podendo ser enquadrado como laudo de avaliação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Serão exigidos no credenciamento os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Credenciamento.
- 6.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade a ser contratada.
- 6.2.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá - CRECI, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, para a realização do objeto deste termo.
- 6.2.2. Em caso de apresentação da Certidão emitida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá - CRECI, apresentar, também, Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Avaliador Imobiliário (CNAI).

7. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.
- 7.2. O credenciado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, conforme os descritivos constantes na tabela do subitem 1.1 deste termo.
- 8.1.1. Sempre que solicitado, o credenciado deverá efetuar a vistoria in loco do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder a coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos, ficando ainda responsável pela entrega do laudo em modo impresso e/ou digital, a depender da solicitação do Município.
- 8.2. A prestação do serviço será gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação da SEMEOTH, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços ao respectivo vencedor devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, procedendo assim com a entrega do parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 9.2. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato;
- 9.3. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.
- 9.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado, assim como cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 10.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.
- 10.3. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Aceitar a fiscalização da SEMEOTH.
- 10.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.8. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEMEOTH.

10.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.14. O(s) credenciado(s) habilitado(s) no certame deverá (ão) firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de infração.

13.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado abaixo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar ou substituir os serviços que estiverem em desacordo.

Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

Erwerson K. Ribeiro de Lima

Erwerson K. Ribeiro de Lima
Secretaria SEMEOTH
Fiscal de Contratos
Portaria nº 0110/21-GPMB

Nome do servidor responsável: **Erwerson Kaliu Ribeiro de Lima**

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 0110/2021-GPMB

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o credenciado que:

15.1.1. Quando convocado dentro do prazo, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Credenciamento;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão. O contrato firmado será "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido à Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;

16.2. Para atender as despesas para os serviços decorrentes deste Credenciamento, a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2022:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02 22 – Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

04 091 0063 1.079 – Gestão de Processos de Desapropriação e expropriação de imóveis

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ



João do Carmo Borges

Diretor do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2021-GPMB



Jéssica Mayumi Rebouças Hirata
Secretária Executiva de Ordenamento
Territorial e Habitação
Decreto nº 0009/2021 - GPMB

Jéssica Mayumi Rebouças Hirata
Secretária Executiva Municipal de
Ordenamento Territorial e Habitação
Decreto nº 009/2021 – GPMB

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

17.1. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Presidente porventura julgar necessário.

17.2. O credenciado fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, Departamento ou Setor da mesma.

17.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.5. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

17.6. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 14 de abril de 2022.

Jéssica Mayumi Rebouças Hirata
Secretária Executiva de Ordenamento
Territorial e Habitação
Decreto: 0009/2021 - GPMB

Jéssica Mayumi Rebouças Hirata

Secretária Executiva Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação
Decreto nº 009/2021 – GPMB

Aprovo o Termo de Referência
E autorizo a realização do Credenciamento.



Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 447/2021 – GPMB